

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017, de 04 de janeiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**PCS-01.100323-SEPLAN**

ESPÉCIE:

**COMUM**

**PARA SRP**

**COMUM DE ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 1.530.500,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Educação Básica;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental.

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:  
29/03/2023 ÀS 08H00M**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:  
12/04/2023 ÀS 17H00M**

**Abertura da Licitação:  
13/04/2023 ÀS 08H30M**

**Início da Sessão de Disputa de Lances:  
13/04/2023 ÀS 08H45M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário Oficial de Brasília/DF**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

**<https://bnccompra.com>**

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bnccompras.com>
- 2 - <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE.



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licita.pregao@santaquiteria.ce.gov.br](mailto:licita.pregao@santaquiteria.ce.gov.br)

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO       MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM       GRUPO

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL       UNITÁRIO       TAREFA       INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO       ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO       PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

**GLOSSÁRIO**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMSQ:** Prefeitura Municipal de *Santa Quitéria/CE*;
- \* **ME:** Microempresa;
- \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
- \* **SRP:** Sistema de Registro de Preços;
- \* **ARP:** Ata de Registro de Preços;
- \* **DOU:** Diário Oficial da União;
- \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **LC:** Lei Complementar;
- \* **BNC:** Bolsa Nacional de Compras - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
- \* **Sistema Eletrônico:** Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC.

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** 3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do endereço eletrônico [bnccompras.com](https://bnccompras.com), designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:**

**4.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da <https://bnccompras.com>, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

**4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

**4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

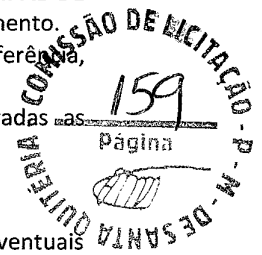
**4.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

### **4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

**4.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas



estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, as tipificadas:

- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- 4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

#### **4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

**4.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

**4.4.1.1. Cota Principal:** Os grupos: 3, 5, 7, 14 e 17 serão de livre participação entre quaisquer interessados.

**4.4.1.2. Cota Exclusiva:** Os grupos: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18 serão de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**4.4.2.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota exclusiva.

**4.4.3.** Se a mesma licitante com tratamento jurídico diferenciado vencer a cota exclusiva e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)**

##### **6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:**

**6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do

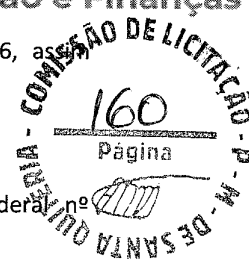
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO**

Rua Professora Ernestina Catunda, 50 - Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante nos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

**6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

**6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

**6.1.2.7.** Indicação do(s) Desconto(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o desconto com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do percentual proposto, a regra contida no subitem anterior;

**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre o(s) desconto(s) unitários e o desconto global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os descontos numéricos e os descontos expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.2.3.** No(s) desconto(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.2.4.** O(s) desconto(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da

data de sua apresentação.

**6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**6.2.7.** O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.

**6.2.8. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 8.1. Abertura da Sessão:

**8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**8.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

**8.3. Formulação de Lances:**

**8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto (%) consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

**8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO DO ITEM.**

**8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de desconto (%) superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

**8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

**9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO**

**7.9 Modo de Disputa:**

7.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) inferior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

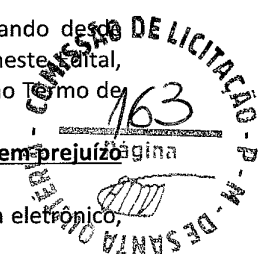
7.9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

7.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem **crescente** de vantajosidade.

7.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

7.9.7 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.8 O Sistema informará a proposta de **maior desconto** ao encerrar a etapa de disputa



de lances.

**9.1. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

**9.1.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.2. Critérios de Desempate (empate ficto):**

**9.2.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**9.2.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

**9.2.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **superior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.2.4.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.2.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.2.6.** No caso de equivalência dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

**9.2.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

**9.2.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.2.8.1.1.** No País;

**9.2.8.1.2.** Por empresas Brasileiras;

**9.2.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.2.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.2.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.3. Negociação da Proposta:**

**9.3.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o



melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.3.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

**10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar inferior ao desconto mínimo fixado pela Administração.

**10.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar percentual de desconto manifestamente inexecutável.

**10.4.1.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte desconto global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.4.2.** Para fins de verificação da inexecutabilidade dos descontos propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**10.4.3.** Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço auferido em percentual de desconto (%) presumidamente inexecutável, lhe será dada oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta.

**10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**10.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**10.6.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

**11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomepreendedor.gov.br](http://www.portaldomepreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

**11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**11.5.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.5.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

**11.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor, assinatura e ainda o cargo e telefone para contato;

**11.5.2.** Declaração Formal de ser conhecedor e que concorda que as condições para a execução dos serviços, inclusive das condicionantes de disponibilidade da tabela temporária extraída do sistema “O Cilia” é ferramenta essencial para a execução dos serviços e aceitabilidade de tempo padronizado.

**11.6. Outras Exigências de Habilitação**

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos; conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.6.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.2.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **11.7. Demais disposições relativas à habilitação**

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**11.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.4.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.6.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.7.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO**

Rua Professora Ernestina Catunda, 50 - Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os descontos unitários correspondentes, deverão estar acima ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

**12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o percentual de desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

### **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

#### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso de licitação;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

**13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso de licitação;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

### **13.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso de licitação;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) das úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preços auferido em percentual de desconto (%) registrado(s) e demais condições.

**16.3.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**17.2.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**17.3.** A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for



**26.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- \* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* ANEXO VI – Modelo da Declaração de Tabela Tempária.
- \* ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- \* ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.



Santa Quitéria/CE, 28 de março de 2023.

**Janiele Gustavo Feijão**

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e  
Finanças

**Luiza Rochelle Cardoso de Sousa**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal  
de Saúde

**Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Rayana Paiva Da Rocha**  
Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos  
Humanos

**Raimundo Martins Parente**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços  
Urbanos

**Maria Márcia Almeida Dos Santos**  
Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos e Proteção  
Ambiental



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços técnicos automotivos especializados na manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânico em geral dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, de acordo com suas linhas de montagem, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA.

1.2. O prazo de vigência da futura ARP a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude de que é de extrema importância para as diversas secretarias, suas atividades e ações que a frota por elas são utilizadas, tais como: ambulâncias, veículos de PSF, ônibus escolares, máquinas, equipamentos, etc., estejam sempre com sua manutenção regular. É incontestável que o frequente e cotidiano uso dos veículos lhes causam desgastes e por consequente inevitáveis necessidades de manutenção. Desta forma, o município carece da contratação de serviços técnicos automotivos especializados na manutenção preventiva e corretiva para que se possa manter em perfeito estado de funcionamento toda sua frota mecanizada. Tal contratação tem por finalidade precípua o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população deste município. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, ferramentas específicas para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em geral para manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-Ce, serviços estes considerados indispensáveis na Administração Pública que permite o bom desempenho das atividades prestadas à população. Essa solução consiste, além das necessidades levantadas, buscar a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir todos os recursos de tecnológicos voltados a serviços automotivo mecânicos em geral, tais como, elevadores, tornos, prensa, reboques, cambões, furadeira, chaves canhão, estrela, chave de anel, alicates, soquetes, chaves combinadas, Allen, chaves L, fenda, ponta cruzada, máquinas de solda, torquímetro, medidor de pressão, bem como toda infraestrutura para o conserto dos veículos e máquinas necessárias à prestação dos serviços, disponibilizando ainda a administração, a tabela tempária extraída do sistema O Cília.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura municipal de Santa Quitéria, mediante sistema de registro de preços a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 4.4. Nos serviços de manutenção dos veículos e máquinas, havendo a necessidade de troca de peças e acessórios, esses serão disponibilizados pela administração.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças disponibilizada pela administração, desde que comprovada sua inadequação.

5.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças disponibilizada pela administração, desde que comprovada sua inadequação.

### **5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante;

5.2.2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação de no mínimo 05 (cinco) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;

5.2.3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;

5.2.4. Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h;

5.2.5. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;

5.2.6. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei;

5.2.7. O Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante;

5.2.8. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrada do veículo na oficina, auferido pela tabela temporária do sistema O sília;

5.2.9. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados:

- \* Suspensão: até 01 (um) dia útil
- \* Freios: até 01 (um) dia útil
- \* Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis
- \* Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis
- \* Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis
- \* Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil
- \* Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil
- \* Alinhamento de Direção, Balanceamento, de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.

5.2.10. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 12 (doze) horas antes do seu término;

5.2.11. Deverão ser fornecidas a administração, em pen drive ou “CD ROM”, tabela de tempo padrão de reparos e serviços, atualizados, fornecidos pelo fabricante do veículo, ou da tabela oficial de preços do sistema O sília.

### **5.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.3.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias sem ônus para a Contratante. (conforme código de defesa do consumidor)

### **5.4. VALOR DOS SERVIÇOS**

5.4.1. Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HORA/HOMEM, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO SISTEMA O CILIA. Na hipótese de indisponibilidade da tabela tempária, a contagem de tempo, dentro da razoabilidade e proporcionalidade a cada tipo de reparo/serviço, será calculada pelo fiscal do contrato, pessoa designada pela secretaria de transportes detentora de conhecimentos específicos para essa finalidade.

#### **5.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.5.1. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de Santa Quitéria-CE. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

5.5.2. Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

5.5.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos;

5.5.5. A empresa vencedora para prestação dos serviços automotivos disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, Tabela Oficial de Tempo (tabela tempária) extraída do sistema O Cilia ou dos Fabricantes correspondente a cada lote cotado, a quantidade de horas padrão para a realização dos diversos tipos de serviços mecânicos e de assistência técnica.

#### **5.6. DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DEFINIDOS EM LOTES:**

5.6.1. Os LOTES obedecerão às marcas de cada Fabricante de Veículos, conforme distribuição no quadro a seguir:

- \* LOTE 01 – Automóveis de marca Agrale
- \* LOTE 02 – Máquinas de marca Caterpillar
- \* LOTE 03 – Automóveis de marca Chevrolet
- \* LOTE 04 – Automóveis de marca Citroen
- \* LOTE 05 – Automóveis de marca Fiat
- \* LOTE 06 – Automóveis de marca Ford
- \* LOTE 07 – Automóveis de marca Honda
- \* LOTE 08 – Automóveis de marca Iveco
- \* LOTE 09 – Máquinas de marca J.B.C
- \* LOTE 10 – Automóveis de marca Marcopolo
- \* LOTE 11 – Veículos Mercedes Bens
- \* LOTE 12 – Automóveis de marca Mitsubishi
- \* LOTE 13 – Máquinas de marca New Holland
- \* LOTE 14 – Automóveis de marca Peugeot
- \* LOTE 15 – Automóveis de marca Renault
- \* LOTE 16 – Automóveis de marca Toyota
- \* LOTE 17 – Automóveis de marca Volkswagen
- \* LOTE 18 – Máquinas de marca XCMV

#### **LOTE I – AGRALE**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
MARRUA AM200 MO	RIK 5G46	AGRALE	2022/2022	R\$ 30.000,00

#### **LOTE 02 – MÁQUINAS CATERPILLAR**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
MOTONIVELADORA 120K	ZSQ 0004	CATERPILLAR	2012/2012	R\$ 40.000,00

MOTO NIVELADORA 120B	ZSQ 0002	CATERPILLAR	1991/1991	R\$ 30.000,00
Total				<b>R\$ 56.000,00</b>

**LOTE 03 – AUTOMÓVEIS DE MARCA CHEVROLET**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
S10 LS DD4	DBI 2425	CHEVROLET	2019/2020	R\$ 20.000,00
MONTANA RAYTEC AMB	OIF 5B51	CHEVROLET	2020/2020	R\$ 12.500,00
MONTANA RAYTEC AMB	PNY 6G11	CHEVROLET	2020/2020	R\$ 20.000,00
MONTANA RAYTEC AMB	POD 1I81	CHEVROLET	2020/2020	R\$ 20.000,00
TRAILBLAZER LTZ D4A	PNL 5E35	CHEVROLET	2019/2019	R\$ 25.000,00
S10 LS DD4	OIO 4D43	CHEVROLET	2020/2021	R\$ 25.000,00
S10 LS DD4	OIP 7H33	CHEVROLET	2020/2021	R\$ 25.000,00
SPIN 1.8L MT PREMIER	NVF 9C32	CHEVROLET	2020/2021	R\$ 25.000,00
Total:				<b>R\$ 167.500,00</b>

**LOTE 04 – AUTOMÓVEIS DE MARCA CITROEN**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
AIRCROSS STARTMT	POR 4897	CITROEN	2017/2018	R\$ 15.000,00

**LOTE 05 – AUTOMÓVEIS DE MARCA FIAT**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
DOBLO MODIFICAR AB1	PME 4830	FIAT	2014/2015	R\$ 20.000,00
PALIO FIRE	ORU 8278	FIAT	2014/2014	R\$ 12.500,00
PALIO ATTRACTIV	PMA 4481	FIAT	2015/2016	R\$ 12.500,00
DOBLO ATTRACTIV	OIC 9117	FIAT	2012/2012	R\$ 20.000,00
DOBLO ATTRACTIV	OCS 8998	FIAT	2011/2012	R\$ 15.000,00
UNO MILLE WAY ECON	NUY 8759	FIAT	2010/2011	R\$ 15.000,00
PALIO FIRE	ORU 8248	FIAT	2014/2015	R\$ 12.500,00
PALIO FIRE	ORU 8268	FIAT	2014/2015	R\$ 12.500,00
Total:				<b>R\$ 120.000,00</b>

**LOTE 06 – AUTOMÓVEIS DE MARCA FORD**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
F11000	HUC 9115	FORD	1991/1992	R\$ 2.000,00
F12000	HUC 9175	FORD	1992/1993	R\$ 20.000,00
Total:				<b>R\$ 40.000,00</b>

**LOTE 07 – AUTOMÓVEIS DE MARCA HONDA**



DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
CG-125 FAN KS	OIJ 5384	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	NQZ 7H41	HONDA	2009/2009	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	NQZ 7F11	HONDA	2009/2009	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROSS ESDD	POJ 4E62	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROSS ESDD	OSU 5F66	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROSS ESDD	OSV 6F56	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROSS ESDD	OSS 5G56	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS KS	HXT 4622	HONDA	2008/2008	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	OIJ 5884	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	OIJ 5184	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROS ESDD	POY 4J32	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS MIX ES	NVD 6495	HONDA	2010/2010	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROS ESDD	POY 3D62	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	NVE 0041	HONDA	2009/2009	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	OIJ 6B04	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROSS ESDD	POJ 5F92	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
CG-125 TITAN KS	HUZ 0637	HONDA	2000/2000	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS KS	HXT 0292	HONDA	2007/2007	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS KS	HYM 2863	HONDA	2008/2008	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS KS	HYZ 2523	HONDA	2008/2008	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS KS	HYZ 2533	HONDA	2008/2008	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	OIJ 5754	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
CG-125 FAN ES	OIJ 5244	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-160 BROS ESDD	POJ 6H82	HONDA	2020/2020	R\$ 3.500,00
CG-150 TITAN KS	HXP 6675	HONDA	2006/2006	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ESD	HXM 1293	HONDA	2003/2003	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS MIX ES	NVD 6605	HONDA	2010/2010	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS ES	OIJ 5524	HONDA	2012/2012	R\$ 3.500,00
NXR-150 BROS MIX ES	NVD 6375	HONDA	2010/2010	R\$ 3.500,00
CG-150 TITAN ES	PNK 3C88	HONDA	2015/2015	R\$ 3.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 105.000,00</b>

**LOTE 08 – AUTOMÓVEIS DE MARCA IVECO**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
CITY CLASS 70C16	OIJ 6334	IVECO	2011/2012	R\$ 28.000,00

**LOTE 09 – MÁQUINAS J.B.C**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO

RETROESCAVADEIRA	ZSQ 0001	JCB	2012/2012	R\$ 28.000,00
------------------	----------	-----	-----------	---------------

**LOTE 10 – AUTOMÓVEIS DE MARCA MARCOPOLO**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
VOLARE V8L 4X4 EO		MARCOPOLO	2022/2023	R\$ 25.000,00
VOLARE V8L EO	OSA 0471	MARCOPOLO	2012/2013	R\$ 25.000,00
VOLARE V8LESC	OCQ 1A86	MARCOPOLO	2016/2017	R\$ 25.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>

**LOTE 11 – VEÍCULOS MERCEDES BENS**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
OF1519 R.ORE	POS 2740	MERCEDES BENZ	2017/2017	R\$ 25.000,00
ATRON 2729 K	ORX 0I46	MERCEDES BENZ	2013/2013	R\$ 25.000,00
OF1315	HUC 8835	MERCEDES BENZ	1992/1992	R\$ 25.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>

**LOTE 12 – AUTOMÓVEIS DE MARCA MITSUBISHI**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
L200 TRITON SPT GL	PNZ 2284	MITSUBISHI	2018/2019	R\$ 25.000,00

**LOTE 13 – MAQUINAS - NEW HOLLAND**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
PA CARREGADEIRA W130	ZSQ 0003	NEW HOLLAND	2012/2012	R\$ 25.000,00

**LOTE 14 – AUTOMÓVEIS DE MARCA PEUGEOT**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
PART RAPID CM AMB	SBT 7B67	PEUGEOT	2022/2023	R\$ 25.000,00
PART RAPID CM AMB	SBT 6H97	PEUGEOT	2022/2023	R\$ 25.000,00
PART RAPID CM AMB	SBR 0B17	PEUGEOT	2022/2023	R\$ 25.000,00
PART RAPID CM AMB	SBQ 0467	PEUGEOT	2023/2023	R\$ 12.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 87.500,00</b>

**LOTE 15 – AUTOMÓVEIS DE MARCA RENAULT**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÃO
------------------------------	-------	-------	-----	------------------------------

SANDERO	OCL 7710	RENAULT	2011/2012	R\$ 12.500,00
SANDERO	OCM 1250	RENAULT	2011/2012	R\$ 12.500,00
KWID ZEN 2	SAV 1G91	RENAULT	2022/2023	R\$ 12.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 37.500,00</b>

**LOTE 16 – AUTOMÓVEIS DE MARCA TOYOTA**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
ETIOS HB XS 15	PMG 3174	TOYOTA	2015/2015	R\$ 12.500,00
HILUX CD4X4	HXV 9482	TOYOTA	2007/2007	R\$ 15.000,00
HILUX 4X4	HXC 8940	TOYOTA	1999/1999	R\$ 15.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 42.500,00</b>

**LOTE 17 – AUTOMÓVEIS DE MARCA VOLKSWAGEN**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
GOL MB5	PMM 4B14	VOLKSWAGEN	2020/2021	R\$ 12.500,00
GOL MB5	PNQ 4C24	VOLKSWAGEN	2020/2021	R\$ 12.500,00
GOL MB5	PMY 7H44	VOLKSWAGEN	2020/2021	R\$ 12.500,00
15.190 EOD E.S ORE	OIK 6987	VOLKSWAGEN	2011/2012	R\$ 25.000,00
15.190 EOD E.HD ORE	OCJ 5858	VOLKSWAGEN	2011/2012	R\$ 25.000,00
15.190 EOD E.S.ORE	OSP 2561	VOLKSWAGEN	2012/2013	R\$ 25.000,00
15.190 EOD.E.S.ORE	OCS 6708	VOLKSWAGEN	2011/2012	R\$ 25.000,00
15.190 EOD E.HD ORE	OCS 8318	VOLKSWAGEN	2011/2012	R\$ 25.000,00
VW/NEOBUS MINI ESC	POJ 0F42	VOLKSWAGEN	2020/2021	R\$ 25.000,00
SAVEIRO TECFORM AB1	SBU 1E56	VOLKSWAGEN	2022/2023	R\$ 20.000,00
SAVEIRO TECFORM AB1	SBU 1G76	VOLKSWAGEN	2022/2023	R\$ 20.000,00
SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4632	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 20.000,00
SAVEIRO RAYTEC AMB	PON 0J87	VOLKSWAGEN	2019/2020	R\$ 20.000,00
SAVEIRO MAIA AMB	SAZ 2G40	VOLKSWAGEN	2021/2022	R\$ 20.000,00
SAVEIRO MAIA AMB	SAZ 2A60	VOLKSWAGEN	2021/2022	R\$ 20.000,00
SAVEIRO TECFORM AB1	POQ 6I79	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 20.000,00
SAVEIRO	OIC 8957	VOLKSWAGEN	2012/2012	R\$ 15.000,00
SAVEIRO TECFORM AB1	PNO 5472	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 20.000,00
SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4972	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 20.000,00
SAVEIRO RAYTEC AMB	HYZ 9I37	VOLKSWAGEN	2019/2020	R\$ 20.000,00
NOVA-SAVEIRO RB MBVD	POR 1147	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 20.000,00
GOL GIV	NVD 5865	VOLKSWAGEN	2010/2011	R\$ 12.500,00
8.120 EURO3	HYJ 6085	VOLKSWAGEN	2007/2007	R\$ 15.000,00
GOL L MC4	POW 7135	VOLKSWAGEN	2019/2020	R\$ 12.500,00



GOL L MC4	POW 6595	VOLKSWAGEN	2019/2020	R\$ 12.500,00
NOVA-SAVEIRO RB MBVD	OZA 3A12	VOLKSWAGEN	2020/2021	R\$ 20.000,00
15.190 EOD E S ORE	OCL 4935	VOLKSWAGEN	2011/2011	R\$ 20.000,00
CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	ORX 2796	VOLKSWAGEN	2013/2014	R\$ 20.000,00
GOL MC4	POP 6337	VOLKSWAGEN	2018/2019	R\$ 12.500,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 547.500,00</b>

**LOTE 18 – MÁQUINA XCMG**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PLACA	MARCA	ANO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO
PA CARREGADEIRA LW300K	ZSQ 0005	XCMG	0000/0000	R\$ 28.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

**5.7. DA FÓRMULA DE PRECIFICAÇÃO:** Na hipótese de indisponibilidade da tabela temporária Oficial do sistema “O Cilia”, a administração, juntamente com a contratada poderão adotar estratégia de precificação dos serviços na forma de Markup, conforme segue:

$$100/[100 - (DV\% + DF\% + LE\%)] = \text{markup} (\%)$$

**Onde:**

**DV** = Despesas Variáveis

**DF** = Despesas Fixas

**LE** = Lucro Esperado

**5.7.1. Consideram-se despesas fixas:**

- Cotidiano: Água, luz, telefone e internet
- Local: Aluguel de imóveis, instalações e equipamentos;
- Governamentais: Taxas e Impostos;
- Funcionários: Salários, décimo Terceiro e Férias;

**5.7.2. Consideram-se despesas Variáveis:**

- Investimentos: Reformas no Ambiente e Treinamentos.
- Ferramentas: Custo com ferramentas facilitadoras, aquisição de software e máquinas;

**5.7.3.** Na hipótese de indisponibilidade da tabela temporária, a contagem de tempo, dentro da razoabilidade e proporcionalidade a cada tipo de reparo/serviço, será calculada pelo fiscal do contrato, pessoa designada pela secretaria de transportes detentora de conhecimentos específicos para essa finalidade.

**5.7.4.** O Valor do Serviço é a soma do Valor das peças utilizadas para o reparo (+) o Preço da mão de obra/hora, vezes (X) o Percentual de Markup da empresa, considerando o valor médio do Salário de Mecânico no Brasil de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), (<https://br.talent.com/salary?job=mec%C3%A2nico+automotivo>), o valor da hora trabalhada é de R\$ 10,00 (dez reais), com jornada de 200h Mensal.

**5.3.5.** O valor resultante do Markup será dado em porcentagem (%). Cujo percentual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento).

**VS** = Valor do Serviço

**VP** = Valor da Peça Utilizada para o reparo

**VH** = Valor Hora

**Markup** = Percentual das Despesas variáveis e despesas fixas

$$VS = (VP + VH) * \text{Markup}\%$$

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

6.1.1. Requisitos de manutenção:

6.1.1.1. Os veículos deverão ser consertados nos seguintes prazos:

6.1.1.2. Suspensão: até 01 (um) dia útil;

6.1.1.3. Freios: até 01 (um) dia útil;

6.1.1.4. Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;

6.1.1.5. Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis;

6.1.1.6. Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis;

6.1.1.7. Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil;

6.1.1.8. Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil;

6.1.1.9. Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.

6.1.2. Requisitos de reboque:

6.1.2.1 A Contratada deverá dispor de serviço de reboque para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de Santa Quitéria-CE. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 7.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:
- Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
  - Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
  - Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.
- 7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus agentes fiscalizadores, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
  - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, de todos os recursos de tecnológicos voltados a serviços mecânicos em geral, tais como, elevadores, tornos, prensa, reboques, cambões, furadeira, chaves canhão, estrela, anel, alicates, soquetes, chaves combinadas, Allen, chaves L, fenda, ponta cruzada, máquinas de solda, torquímetro, medidor de pressão, bem como toda infraestrutura para o conserto dos veículos e máquinas necessárias à prestação dos serviços, disponibilizando ainda a administração, tabela tempária extraída do sistema O Cilia.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

18.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

19.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço GLOBAL.

19.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 1.530.500,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil e quinhentos reais)**, incluído os valores mensais dispostos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem AGRALE.</b>	R\$ 28.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CATERPILLAR.</b>	R\$ 56.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CHEVROLET.</b>	R\$ 167.500,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CITROEN.</b>	R\$ 15.000,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem FIAT.</b>	R\$ 120.000,00
6	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem FORD.</b>	R\$ 40.000,00
7	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem HONDA.</b>	R\$ 105.000,00
8	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem IVECO.</b>	R\$ 28.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem JCB.</b>	R\$ 28.000,00
10	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MARCOPOLO.</b>	R\$ 75.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MERCEDES BENZ.</b>	R\$ 75.000,00
12	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MITSUBISHI.</b>	R\$ 25.000,00



13	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem NEW HOLLAND.</b>	R\$ 25.000,00
14	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem PEUGEOT.</b>	R\$ 87.500,00
15	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem RENAULT.</b>	R\$ 37.500,00
16	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de TOYOTA.</b>	R\$ 42.500,00
17	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 547.500,00
18	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por desconto sobre a hora/homem do sistema de referência CILIA da <b>Linha de XCMG.</b>	R\$ 28.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.530.500,00</b>

**21. DA ESTIMATIVA DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS E DESTINAÇÃO DE COTAS PARA MPE's.**

21.1. Nesta contratação será destinada apenas cotas principais e exclusivas, não sendo possível o atendimento do percentual para Cota Reservada, de direito das ME/EPP/Cooperativa em razão do objeto não ter quantitativo de serviços, uma vez que as unidades administrativas disponibilizaram valores estimados em forma de aporte financeiro para custear as necessidades que forem sendo demandadas.

21.2. A média estimada de percentuais mínimos de descontos por linha de montagem é conforme abaixo informado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA MÉDIA MÉDIA PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem AGRALE.</b>	2,6%	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
2	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CATERPILLAR.</b>	2,6%	R\$ 56.000,00	EXCLUSIVA
3	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CHEVROLET.</b>	2,6%	R\$ 167.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



4	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem CITROEN.</b>	2,6%	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVA
5	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem FIAT.</b>	2,6%	R\$ 120.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem FORD.</b>	2,6%	R\$ 40.000,00	EXCLUSIVA
7	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem HONDA.</b>	2,6%	R\$ 105.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem IVECO.</b>	2,6%	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
9	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem JCB.</b>	2,6%	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
10	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MARCOPOLO.</b>	2,6%	R\$ 75.000,00	EXCLUSIVA
11	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MERCEDES BENZ.</b>	2,6%	R\$ 75.000,00	EXCLUSIVA
12	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem MITSUBISHI.</b>	2,6%	R\$ 25.000,00	EXCLUSIVA
13	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem NEW HOLLAND.</b>	2,6%	R\$ 25.000,00	EXCLUSIVA
14	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem PEUGEOT.</b>	2,6%	R\$ 87.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de Montagem RENAULT.</b>	2,6%	R\$ 37.500,00	EXCLUSIVA

16	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de TOYOTA.</b>	2,6%	R\$ 42.500,00	EXCLUSIVA
17	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de VOLKSWAGEN.</b>	2,6%	R\$ 547.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	Manutenção preventiva e corretiva de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva do município de Santa Quitéria/CE, por hora/homem sobre o sistema de referência CILIA da <b>Linha de XCMV.</b>	2,6%	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVA
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.530.500,00</b>	

**22. RELAÇÃO COMPLETA DE AUTOMOTIVOS E MAQUINÁRIO QUE SERÃO ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:**


Nº	VEÍCULO/MAQUINA	PLACA	MARCA	ANO/MOD.	COMBUS.	DEMANDANTE	VINCULO/DOTAÇÃO	GASTO ESTIMADO
1	AIRCROSS STARTMT	POR 4897	CITROEN	2017/2018	GASOLINA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	R\$ 15.000,00
2	GOL MB5	PMM 4B14	VOLKSWAGEN	2020/2021	GASOLINA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS	R\$ 12.500,00
3	GOL MB5	PNQ 4C24	VOLKSWAGEN	2020/2021	GASOLINA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS	R\$ 12.500,00
4	GOL MB5	PMY 7H44	VOLKSWAGEN	2020/2021	GASOLINA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS	R\$ 12.500,00
5	S10 LS DD4	DBI 2425	CHEVROLET	2019/2020	DIESEL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	R\$ 20.000,00
6	CITY CLASS 70C16	OIJ 6334	IVECO	2011/2012	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Ensino Fundamental	R\$ 28.000,00
7	VOLARE V8L 4X4 EO		MARCOPOLO	2022/2023	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	R\$ 25.000,00
9	15.190 EOD E.S ORE	OIK 6987	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	R\$ 25.000,00
10	15.190 EOD E.HD ORE	OCJ 5858	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	R\$ 25.000,00
12	15.190 EOD E.S.ORE	OSP 2561	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	R\$ 25.000,00
13	15.190 EOD.E.S.ORE	OCS 6708	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNDEB	R\$ 25.000,00
14	MARRUA AM200 MO	RIK 5G46	AGRALE	2022/2022	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MEDIO	R\$ 28.000,00
15	15.190 EOD E.HD ORE	OCS 8318	VOLKSWAGEN	2011/2012	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO INFANTIL	R\$ 25.000,00
16	VW/NEOBUS MINI ESC	POJ 0F42	VOLKSWAGEN	2020/2021	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MEDIO	R\$ 25.000,00
17	OF1519 R.ORE	POS 2740	MERCEDES BENZ	2017/2017	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO SUPERIOR	R\$ 25.000,00
18	MONTANA RAYTEC AMB	OIF 5B51	CHEVROLET	2020/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 12.500,00
19	DOBLO MODIFICAR ABI	PME 4830	FIAT	2014/2015	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 20.000,00

20	PART RAPID CM AMB	SBT 7B67	PEUGEOT	2022/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 25.000,00
21	PART RAPID CM AMB	SBT 6H97	PEUGEOT	2022/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 25.000,00
22	PART RAPID CM AMB	SBR 0B17	PEUGEOT	2022/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 25.000,00
23	PART RAPID CM AMB	SBQ 0467	PEUGEOT	2023/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 12.500,00
24	SAVEIRO TECFORM ABI	SBU 1E56	VOLKSWAGEN	2022/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
25	SAVEIRO TECFORM ABI	SBU 1G76	VOLKSWAGEN	2022/2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
26	SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4632	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
27	SAVEIRO RAYTEC AMB	PON 0J87	VOLKSWAGEN	2019/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
28	SAVEIRO MAIA AMB	SAZ 2G40	VOLKSWAGEN	2021/2022	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
29	SAVEIRO MAIA AMB	SAZ 2A60	VOLKSWAGEN	2021/2022	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	HOSPITAL	R\$ 20.000,00
30	MONTANA RAYTEC AMB	PNY 6G11	CHEVROLET	2020/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
31	MONTANA RAYTEC AMB	POD 1181	CHEVROLET	2020/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
33	SANDERO	OCM 1250	RENAULT	2011/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 12.500,00
34	SANDERO	PMG 3174	TOYOTA	2015/2015	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 12.500,00
35	ETIOS HB XS 15	POQ 6179	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
36	SAVEIRO TECFORM ABI	OIC 8957	VOLKSWAGEN	2012/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 15.000,00
37	SAVEIRO TECFORM ABI	PNO 5472	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
38	SAVEIRO MARIMAR AMB	PNO 4972	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
39	SAVEIRO RAYTEC AMB	HYZ 9137	VOLKSWAGEN	2019/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 20.000,00
40	TRAILBLAZER LTZ D4A	PNL 5E35	CHEVROLET	2019/2019	DIESEL	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	R\$ 25.000,00
41	CG-125 FAN KS	OIJ 5384	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENDEMIAS	R\$ 3.500,00
42	NXR-150 BROS ES	NQZ 7H41	HONDA	2009/2009	GASOLINA	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
43	NXR-150 BROS ES	NQZ 7F11	HONDA	2009/2009	GASOLINA	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
44	NOVA-SAVEIRO RB MBVD	POR 1147	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	DEMUTRAN	R\$ 20.000,00
45	F11000	HUC 9115	FORD	1991/1992	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 20.000,00
46	NXR-160 BROSS ESDD	POJ 4E62	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
47	NXR-160 BROSS ESDD	OSU 5F66	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
48	NXR-160 BROSS ESDD	OSV 6F56	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	DEMUTRAN	R\$ 3.500,00
49	NXR-160 BROSS ESDD	OSS 5G56	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
50	NXR-150 BROS KS	HXT 4622	HONDA	2008/2008	GASOLINA	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
51	NXR-150 BROS ES	OIJ 5884	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	R\$ 3.500,00



						URBANOS		
82	NXR-150 BROS ES	OIJ 6B04	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
83	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	ORX 2796	VOLKSWAGEN	2013/2014	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 20.000,00
84	PA CARREGADEIRA LW300K	ZSQ 0005	XCMG	0000/0000	DIESEL	SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SECRETARIA	R\$ 28.000,00
85	SPIN 1.8L MT PREMIER	NVF 9C32	CHEVROLET	2020/2021	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 20.000,00
86	DOBLO ATTRACTIVO UNO MILLE WAY ECON	OCS 8998	FIAT	2011/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 15.000,00
87		NUY 8759	FIAT	2010/2011	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 15.000,00
88	PALIO FIRE	ORU 8248	FIAT	2014/2015	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 12.500,00
89	PALIO FIRE	ORU 8268	FIAT	2014/2015	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 12.500,00
90	NXR-160 BROSS ESDD	POJ 5F92	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
91	CG-125 TITAN KS	HUZ 0637	HONDA	2000/2000	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENDEMIAS	R\$ 3.500,00
92	NXR-150 BROS KS	HXT 0292	HONDA	2007/2007	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENDEMIAS	R\$ 3.500,00
93	NXR-150 BROS KS	HYM 2863	HONDA	2008/2008	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENDEMIAS	R\$ 3.500,00
94	NXR-150 BROS KS	HYZ 2523	HONDA	2008/2008	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 3.500,00
95	NXR-150 BROS KS	HYZ 2533	HONDA	2008/2008	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 3.500,00
96	NXR-150 BROS ES	OIJ 5754	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
97	CG-125 FAN ES	OIJ 5244	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
98	NXR-160 BROS ESDD	POJ 6H82	HONDA	2020/2020	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 3.500,00
99	CG-150 TITAN KS	HXP 6675	HONDA	2006/2006	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
100	NXR-150 BROS ESD	HXM 1293	HONDA	2003/2003	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
101	NXR-150 BROS MIX ES	NVD 6605	HONDA	2010/2010	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENDEMIAS	R\$ 3.500,00
102	NXR-150 BROS ES	OIJ 5524	HONDA	2012/2012	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 3.500,00
103	NXR-150 BROS MIX ES	NVD 6375	HONDA	2010/2010	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	PSF	R\$ 3.500,00
104	L200 TRITON SPT GL	PNZ 2284	MITSUBISHI	2018/2019	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 25.000,00
105	HILUX CD4X4	HXV 9482	TOYOTA	2007/2007	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 15.000,00
106	GOL MC4	POP 6337	VOLKSWAGEN	2018/2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA	R\$ 12.500,00
108	HILUX 4X4	HXC 8940	TOYOTA	1999/1999	DIESEL	SEC. DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E PROT. AMB	SECRETARIA	R\$ 15.000,00
109	CG-150 TITAN ES	PNK 3C88	HONDA	2015/2015	GASOLINA	SEC. DE PLAN. GESTÃO E FINANÇAS	SECRETARIA	R\$ 3.500,00
110	VOLARE V8LESC	OCQ 1A86	MARCOPOLO	2016/2017	DIESEL	SEC. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO SUPERIOR	R\$ 25.000,00

Santa Quitéria-CE, 08 de março de 2023.

  
JOÃO VITOR AVILA FRANCA  
Responsável pelo planejamento das Contratações

**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.100323-SEPLAN**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº **PCS-01.100323-SEPLAN**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

**4. Formação do Preço auferido em percentual de desconto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		___%
02		
03		
...		
<b>PERCENTUAL POR EXTENSO:</b>		(extenso)

- *Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.*

**5. Validade da Proposta:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS • SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS • SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços auferido em percentual de desconto (%) estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.100323-SEPLAN**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PCS-01.100323-SEPLAN** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA /CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.100323-SEPLAN**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PCS-01.100323-SEPLAN** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA /CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.100323-SEPLAN  
Espécie: REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.100323-SEPLAN, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DISPONIBILIDADE DE TABELA TEMPÁRIA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
Att. Comissão de Licitação



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.100323-SEPLAN**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TABELA TEMPÁRIA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PCS-01.100323-SEPLAN**, que conhece e concorda com as condicionantes de disponibilidade da tabela tempária extraída do sistema "O Cilia" sistema, cuja ferramenta é essencial para a execução dos serviços e aceitabilidade de tempo padronizado para cada manutenção preventiva e corretiva.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº - / - -**

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PCS-01.100323-SEPLAN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1.** Pregão Eletrônico nº **PCS-01.100323-SEPLAN**;
- 1.1.2.** Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE**

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>Razão Social:</b>				
	<b>CNPJ:</b>				
	<b>Endereço:</b>				
	<b>Representante:</b>				
	<b>CPF/MF:</b>				
	<b>Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>					



## 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

## 6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- Executar o(s) serviço(s) ofertado(s), por desconto registrado, conforme aporte financeiro indicados nesta Ata.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O(s) preço(s)/desconto(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual oscilação dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

8.2. Quando o(s) desconto(s) registrado(s) se tornar(em) inferior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) as alterações do(s) preço(s)/descontos aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar negociar o seu percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** No caso de adjudicação por desconto global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções do aporte financeiro definidos no certame; ou

**13.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o desconto unitário adjudicado ao vencedor seja o maior desconto válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**13.4.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

## **14. DO FORO**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



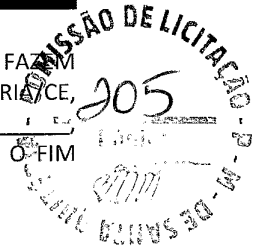
(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)

**ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº   -  /  , QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   ,  
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.



A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO :**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
  - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.100323-SEPLAN;
  - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº   -  /  , oriunda do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO**

- 4.1. O Termo de Contrato tem o valor estimado de R\$ ..... (.....).
- 4.2. O percentual de desconto (%) do presente Termo de Contrato é de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA DE MONTAGEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
1		
2		
3		
4		
5		





6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

4.3. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**



20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)



\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: